

LEI Nº 4.357 DE 01 DE JULHO DE 2011

Autoriza o
Município de
Getúlio Vargas a
efetuar
pagamento de
precatórios com
desconto e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio
Vargas, autorizado a realizar pagamento dos Precatórios nºs
79433 e 81699, cujo credor é a SOME - Sociedade Meridional
de Educação, com desconto de 20% (vinte por cento), em
valores a serem atualizados pelo setor competente do Tribunal
de Justiça do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação
orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28843001052.018 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
3.3.90.91.00.0000 - Sentenças Judiciais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de julho
de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração